



LEI N° 2036/2026, de 21/08/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 526.513,00 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e treze reais).

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º, desta Lei, acrescenta e reforça elemento de despesa, na seguinte classificação orçamentária, constante na lei n° 2.017, de 29 de dezembro de 2025:

02. Executivo

02.06. Departamento de Saúde

02.06.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.148. Atenção Secundária à Saúde

10.302.148.2120. Manutenção da Rede de Atenção Especializada R\$ 526.513,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

1.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 150.000,00

3.3.50.41.00 -199 – Contribuições R\$ 376.513,00

1.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 376.513,00

Art. 3º. Como recursos para suportar o crédito autorizado no art. 1º e descrito no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com observância do respectivo “Código de Acompanhamento – CO”, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado – TCEMG.

Art. 4º. Aplica-se a presente Lei o princípio da anualidade, insculpido no art. 2º, da lei 4.320/1964.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 21 de agosto 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

